



DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R\$ 3.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 20.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R\$ 60.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Outubro de 2023.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVASMUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 23/2023

Súmula: Tornar público o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvás/Paraná, realizada em 01 de outubro de 2023, e da outra providência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e,

Considerando o disposto na Resolução n.º 07/2023, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a eleição para membros do Conselho Tutelar havida em 01 de outubro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar público o resultado oficial da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvás/Paraná, realizada em 01 de outubro de 2023, conforme segue:

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
1º	MERY	114	211
2º	ROSI BORBA	107	210
3º	LUCIA TIESEN	106	150
4º	DANI MARAFON	101	113
5º	SHAIANE RIBEIRO	105	95
SUPLENTES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
6º	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	100	87
7º	JANETE BOER	103	82
8º	JOARES MEIRA DA SILVA	113	81
9º	FABRICIA CORTES	112	71
10º	MARIA ODETE	109	63
11º	DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO	108	47
12º	SOLANGE BERNARDI	104	44
13º	MAIARA ZINI KULTS	111	36
14º	SANDRA QUADROS	102	30
15º	MARIA LOURENÇO GONÇALVES	110	28

Art. 2º - De acordo com a resolução n.º 07/2023, o período para pedido de impugnação e/ou recurso é do dia 04 a 06 de outubro de 2023. **Art. 3º** - A publicação da homologação do resultado da eleição se dará no dia 17 de outubro de 2023. **Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 02 de outubro de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:902AA6E2

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N.º 167/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal N.º 4.320/64, e a Lei Municipal n.º 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 504	RS 3.000.00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	RS 20.000.00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	104	RS 40.000.00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R\$ 60.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3D92A2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 328/2023 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

01. ABERTURA: 15/09/2023, às 09 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação do Município de Centenário do Sul.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE no dia 30/08/2023;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina no dia 29/08/2023;
Jornal Regional Diário dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 29/08/2023.

A disponibilidade do edital se deu a partir do site oficial do município www.centenariodosul.pr.gov.br.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 15/09/2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
1	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA-FÉ LTDA	08.898.134/0001-83
2	TECHPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	19.406.928/0001-07
3	AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	30.406.445/0001-37
4	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	76.807.353/0001-60

05. HABILITAÇÃO

Todas as proponentes foram habilitadas.

A decisão foi comunicada no mesmo dia às empresas através da própria ata e email, e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recuso.

06. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houveram recursos.

07. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

No dia 25/09/2023 as empresas foram comunicadas através de e-mail que a comissão iria proceder com a abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 26/09/2023 às 14 horas.